



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02
E-mail: pmcachoeirinha@yahoo.com.br

Lei nº. 1.063/2007.

EMENTA: Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições dos art. 16 e 17, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos da Medida Provisória nº 362, de 29 de março de 2007, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Caso a Medida Provisória n.º 362, de 29 de março de 2007, sofra alteração no Congresso Nacional, o Poder Executivo fica autorizado a elevar o valor mencionado no *caput* para acompanhar o salário mínimo nacionalmente fixado.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 1º de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2007.


Roberto Gilson Raimundo
- Prefeito -